ATA DE JULGAMENTO

TERCEIRA CAMARA CRIMINAL

Ata da 69° sessão por videoconferência, em 5 de novembro de 2026, 13:00.

Procurador: Exmo(a). Dr(a). Carmem Eliza Bastos de Carvalho

Secretário(a) VERA LUCIA DIAS GUIMARAES

Aos 5 dias do mês de novembro do ano de 2026, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:00 horas, em sessão por videoconferência, reuniu-se o egrégio TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, sob a presidência da DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI, presente(s) o(s) excelentíssimo(s) senhor(es) Desembargador(es) DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI, DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA, DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO, DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA, DES. CARLOS EDUARDO FREIRE ROBOREDO.

Lida e não impugnada, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Após despachados expedientes da Secretaria, foram julgados os processos abaixo relacionados:

1. 0960135-71.2025.8.19.0001

CLASSE	RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
PRESIDENTE	DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI
RELATOR	DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO
ORIGEM	CAPITAL 19 VARA CRIMINAL
RECTE	BLANCHE SALDANHA QUEIROZ PRINS
ADVOGADO	DANIELL HAGGE RORIZ DA COSTA
ADVOGADO	LUCAS DUTRA FERREIRA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DELOCCO ALVES
ADVOGADO	TOMÁS CARDOSO DOS SANTOS
RECDO	FLAVIA LINS MATAFORA
ADVOGADO	RODOLFO DE BALDAQUE DANTON COELHO MESTIERI
ADVOGADO	JOÃO MESTIERI
ADVOGADO	JOÃO DE BALDAQUE DANTON COELHO MESTIERI

Por unanimidade, conheceram e desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator.

Estiveram presentes à Sessão de Julgamento a Doutora Carmem Eliza Bastos de Carvalho, Procuradora de Justiça e a Doutora Marília Leitão, Defensora Pública. Fez sustentação oral, pelo prazo regimental, o Doutor Daniell Hagge Roriz da Costa.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO, DES. CARLOS EDUARDO FREIRE ROBOREDO e DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA.

SUIMEI MEIRA CAVALIERI:14996 Assinado em 13/11/2026 18:00:50
Local: TERCEIRA CAMARA CRIMINAL

ATA DE JULGAMENTO

TERCEIRA CAMARA CRIMINAL

2. 0058728-24.2026.8.19.0000

CLASSE	HABEAS CORPUS
PRESIDENTE	DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI
RELATOR	DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA
ORIGEM	CAPITAL 1 VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA
IMPTE	RAPHAEL FERREIRA DE MATTOS
IMPTE	MARCELLO RAMALHO DA SILVA
PACIENTE	MAURICIO SILVA KNOPLOCH DOS SANTOS
AUT.COATORA	JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA COMARCA DA CAPITAL
CORREU	MARCELO LOPES DA SILVA
CORREU	DAVI PERINI VERMELHO
CORREU	FRANQUIS DIAS NEPOMUCENO
CORREU	CAROLINE SOARES BARROS
CORREU	AMANDA ÍTHALA SANTOS DA PASCHOA
CORREU	LEILSON DE SOUZA NEPOMUCENO
CORREU	HÉLIO AUGUSTO MACHADO PESSÔA
CORREU	GERSON LUÍS DE ARAÚJO RODRIGUES
CORREU	ROBERTO ACCIOLY PEOTTA
CORREU	ROBERTO PEOTTA

Por unanimidade, conheceram e denegaram a ordem, nos termos do voto do Relator.
Estiveram presentes à Sessão de Julgamento a Doutora Carmem Eliza Bastos de Carvalho, Procuradora de Justiça e a Doutora Marília Leitão, Defensora Pública. Fez sustentação oral, pelo prazo regimental, o Doutor Raphael Ferreira de Mattos.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA, DES. CARLOS EDUARDO FREIRE ROBOREDO e DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA.

3. 0802098-21.2025.8.19.0073

CLASSE	APELAÇÃO
PRESIDENTE	DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI
RELATOR	DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA
ORIGEM	GUAPIMIRIM 2 VARA
REVISOR	DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO
APTE	FLÁVIA FERNANDES SANTOS DA SILVA

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

ATA DE JULGAMENTO

TERCEIRA CAMARA CRIMINAL

ADVOGADO	PATRICIA CARVALHO FALCÃO
ADVOGADO	TATYANA AMBROSIO CANTARINO
APTE	EGILDO FERNANDES SANTOS
ADVOGADO	BRUNA YANKA SILVA BIOCIE
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO GERMANO
ADVOGADO	MARCOS LUIZ FELICIO PEREIRA
APDO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, deram provimento ao recurso defensivo de Egildo Fernandes Santos, para ABSOLVÊ-LO da imputação prevista no art. 1°, inciso I, alínea "a", combinado com o § 4°, inciso III, da Lei n° 9.455/1997, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal e, em relação à apelante Flávia Fernandes Santos da Silva, deram parcial provimento ao recurso, para redimensionar a reprimenda final para 02 (dois) anos e 11 meses de reclusão, abrandando-se o regime inicial para semiaberto, nos termos do voto da Relatora. Comunique-se à VEP.

Estiveram presentes à Sessão de Julgamento a Doutora Carmem Eliza Bastos de Carvalho, Procuradora de Justiça e a Doutora Marília Leitão, Defensora Pública. Fez sustentação oral, pelo prazo regimental, a Doutora Tatyana Ambrosio Cantarino.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA, DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO e DES. CARLOS EDUARDO FREIRE ROBOREDO.

4. 0853817-64.2025.8.19.0001

CLASSE	APELAÇÃO
PRESIDENTE	DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI
RELATOR	DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA
ORIGEM	CAPITAL 5 VARA CRIMINAL
REVISOR	DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO
APTE	VILSON DO NASCIMENTO
ADVOGADO	PAULO GOMES RANGEL NETO
APDO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
T.INTERES.	ALLEX PIRES GUEDES DOS SANTOS

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Por unanimidade, mantida a condenação e, por maioria, deram parcial provimento ao recurso para abrandar o regime para o semiaberto. Vencido em parte o Desembargador Revisor que mantinha o regime fechado.

Estiveram presentes à Sessão de Julgamento a Doutora Carmem Eliza Bastos de Carvalho, Procuradora de Justiça e a Doutora Marília Leitão, Defensora Pública. Fez sustentação oral, pelo prazo regimental, o Doutor Paulo Gomes Rangel Neto.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA, DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO e DES. CARLOS EDUARDO FREIRE ROBOREDO.

5. 0001471-47.2020.8.19.0066

CLASSE	APELAÇÃO
PRESIDENTE	DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI
RELATOR	DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO
ORIGEM	PARATY VARA UNICA
REVISOR	DES. CARLOS EDUARDO FREIRE ROBOREDO
APTE	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
APTE	DARA CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS SOUZA (ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO)
ADVOGADO	DEFENSORIA PUBLICA
APTE	FERNANDO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE CAZUO AZUMA
APDO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
APDO	FERNANDO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE CAZUO AZUMA

Por unanimidade, negaram provimento ao recurso ministerial e deram parcial provimento ao recurso defensivo, unicamente para afastar a valoração negativa das circunstâncias do crime na primeira fase da dosimetria de todos os delitos, redimensionando a pena total do apelante Fernando Evangelista da Silva para 63 anos, 11 meses e 10 dias de reclusão, mantidos os demais termos da sentença combatida, na forma do voto do Relator.

Estiveram presentes à Sessão de Julgamento a Doutora Carmem Eliza Bastos de Carvalho, Procuradora de Justiça e a Doutora Marília Leitão, Defensora Pública. Fez sustentação oral, pelo prazo regimental, o Doutor Felipe Cazuo Azuma.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO, DES. CARLOS EDUARDO FREIRE ROBOREDO e DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA.

6. 0056013-09.2026.8.19.0000

CLASSE	HABEAS CORPUS
PRESIDENTE	DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI
RELATOR	DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA
ORIGEM	CAPITAL 1 VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA
IMPTE	PEDRO NASCIMENTO ARAUJO
IMPTE	MESAQUE DE ANDRADE DE OLIVEIRA
PACIENTE	DAVI PERINI VERMELHO
AUT.COATORA	JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA COMARCA DA CAPITAL
CORREU	HÉLIO AUGUSTO MACHADO PESSÔA
CORREU	FRANQUIS DIAS NEPOMUCENO
CORREU	MAURICIO SILVA KNOPLOCH DOS SANTOS
CORREU	MARCELO LOPES DA SILVA
CORREU	CAROLINE SOARES BARROS
CORREU	LEILSON DE SOUZA NEPOMUCENO
CORREU	AMANDA ÍTHALA SANTOS DA PASCHOA
CORREU	GERSON LUÍS DE ARAÚJO RODRIGUES
CORREU	ROBERTO PEOTTA
CORREU	ROBERTO ACCIOLY PEOTTA

Por unanimidade, homologaram a desistência quanto aos pedidos sobre o (i) controle difuso de constitucionalidade da condução coercitiva; (ii) sobre a declaração de nulidade das provas produzidas a partir da condução de 09/01/2026; e (iii) sobre a cassação da decisão de recebimento da denúncia, e não conheceram a acão de habeas corpus quanto ao pedido de saneamento do feito à luz de tese defensiva apresentada diretamente a este Tribunal, por configurar supressão de instância e inadequação da via eleita, nos termos do voto do Relator.

Estiveram presentes à Sessão de Julgamento a Doutora Carmem Eliza Bastos de Carvalho, Procuradora de Justiça e a Doutora

Marília Leitão, Defensora Pública. Fez sustentação oral, pelo prazo regimental, o Doutor Pedro Nascimento Araujo.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA, DES. CARLOS EDUARDO FREIRE ROBOREDO e DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA.

7. 0062414-24.2026.8.19.0000

CLASSE	HABEAS CORPUS
PRESIDENTE	DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI
RELATOR	DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO
ORIGEM	BANGU REGIONAL IV J VIO DOM FAM
IMPTE	WILLIAM GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES
PACIENTE	ERICK SOUZA DA SILVA
AUT.COATORA	JUIZO DE DIREITOI DO IV JUUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA REGIONAL DE BANGU
Vit	ALESSANDRA DOS SANTOS COSTA PINTO

Por unanimidade, denegaram a ordem, nos termos do voto do Relator.

Estiveram presentes à Sessão de Julgamento a Doutora Carmem Eliza Bastos de Carvalho, Procuradora de Justiça e a Doutora Marília Leitão, Defensora Pública. Fez sustentação oral, pelo prazo regimental, o Doutor William Gabriel de Oliveira Alves.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO, DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA e DES. CARLOS EDUARDO FREIRE ROBOREDO.

8. 0054641-25.2026.8.19.0000

CLASSE	HABEAS CORPUS
PRESIDENTE	DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI
RELATOR	DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA
ORIGEM	CAPITAL 11 VARA CRIMINAL
IMPTE	TAIGUARA LIBANO SOARES E SOUZA
IMPTE	VICTOR AFONSO BASTOS RIBEIRO
PACIENTE	LEE CLEFF DE PAULA COSTA
PACIENTE	MONICA MARIA DA SILVA
AUT.COATORA	JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Por unanimidade, concederam a ordem, a fim de cassar a sentença extintiva, determinando-se o regular prosseguimento da Ação de Justificação Criminal nº 0835950-24.2026.8.19.0001 perante o Juízo da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital, com a designação de audiência para a oitiva de Ketilin Samara da Silva Barbosa, sob contraditório judicial, nos termos do voto da Relatora. Comunique-se à autoridade apontada como coatora.

Estiveram presentes à Sessão de Julgamento a Doutora Carmem Eliza Bastos de Carvalho, Procuradora de Justiça e a Doutora Marília Leitão, Defensora Pública. Presente, ainda, o Doutor Taiguara Libano Soares e Souza, Advogado.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA, DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO e DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA.

9. 0802770-98.2025.8.19.0050

CLASSE	APELAÇÃO
PRESIDENTE	DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI
RELATOR	DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI
ORIGEM	SANTO ANTONIO DE PADUA 2 VARA
REVISOR	DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO
APTE	BRENO DA CONCEICAO SCHELCK DA SILVA
ADVOGADO	MICHEL ÂNGELO MACHADO DE FREITAS
APTE	GABRIEL DE SOUZA BARBOSA
APTE	DOUGLAS SILVA CURTY
APTE	DYEGO OLIVEIRA LEONORA
APTE	PABLO SILVA SOUZA
APTE	DAVID PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO	LENILSON DA PENHA SARDINHA
APTE	JOZIEL PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO	DEFENSORIA PUBLICA
APDO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso defensivo para, em observância à ampla devolutividade recursal, para reclassificar a conduta do crime autônomo do Estatuto do

Desarmamento para a causa de aumento do art. 40, IV, da Lei 11.343/06, reconhecendo crime único em relação ao tráfico de drogas e redimensionar a reprimenda do acusado Gabriel para 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, mais 1632 dias-multa, dos acusados Breno, Joziel e David para 08 (oito) anos e 06 (seis) meses de reclusão, mais 1316 dias-multa, dos cusados Pablo e Dyego para 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, mais 1399 dias-multa, e do acusado Douglas para 08 (oito) anos e 10 (dez) meses de reclusão, mais 1283 dias-multa, ficando, de resto, mantida a douta sentença, nos termos do voto do Relator.

Estiveram presentes à Sessão de Julgamento a Doutora Carmem Eliza Bastos de Carvalho, Procuradora de Justiça e a Doutora Marília Leitão, Defensora Pública. Fez sustentação oral, pelo prazo regimental, o Doutor Lenilson da Penha Sardinha.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI, DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO e DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA.

10. 0808355-73.2025.8.19.0037

CLASSE	APELAÇÃO
PRESIDENTE	DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI
RELATOR	DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA
ORIGEM	NOVA FRIBURGO 2 VARA CRIMINAL
REVISOR	DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA
APTE	JONATAN ANACLETO ARRUDA
ADVOGADO	WENDEL LEITE DA SILVA
APDO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, deram parcial provimento do recurso, para redimensionar a pena para 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, em regime aberto, na modalidade de PAD, mediante monitoramento eletrônico, pelo mesmo prazo, nos termos do voto da Relatora. Expeça-se Alvará de Soltura e mandado de monitoramento, com termo de compromisso para comparecimento no prazo assinalado pela SEAP a fim de proceder à introdução da tornozeleira eletrônica.

Estiveram presentes à Sessão de Julgamento a Doutora Carmem

Eliza Bastos de Carvalho, Procuradora de Justiça e a Doutora Marília Leitão, Defensora Pública.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA, DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA e DES. CARLOS EDUARDO FREIRE ROBOREDO.

11. 0188790-28.2021.8.19.0001

CLASSE	EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE
PRESIDENTE	DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI
RELATOR	DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA
ORIGEM	TERESOPOLIS 1 VARA CRIMINAL
REVISOR	DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO
EMBARGANTE	MATHEUS REZENDE SOARES
EMBARGANTE	JEAN PEREIRA MARQUES
ADVOGADO	ARTHUR FERNANDES SOARES
ADVOGADO	JEFFERSON DE FARIA SOARES
EMBARGADO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo adiado.

12. 0280097-29.2022.8.19.0001

CLASSE	APELAÇÃO
PRESIDENTE	DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI
RELATOR	DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI
ORIGEM	JAPERI J VIO E ESP ADJ CRIM
REVISOR	DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA
APTE	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SENA
ADVOGADO	ROBSON MARTINS FERREIRA
APDO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negaram provimento ao recurso defensivo, nos termos do voto da Relatora.

Estiveram presentes à Sessão de Julgamento a Doutora Carmem Eliza Bastos de Carvalho, Procurador de Justiça e a Doutora Marília Leitão, Defensora Pública.

Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI, DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA e DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

13. 0046007-40.2026.8.19.0000

CLASSE	HABEAS CORPUS
PRESIDENTE	DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI
RELATOR	DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA
ORIGEM	PORTO REAL/QUATIS VARA UNICA
IMPTE	ANDERSON PIRES DE SOUZA
PACIENTE	LEANDRO ALVES MEDEIROS
AUT.COATORA	JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE PORTO REAL/QUATIS
CORREU	ODILON DE PAULA BORGATTE
CORREU	GABRIEL DE PAULA CARVALHO

Por unanimidade, conheceram e denegaram a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto do Relator.
Estiveram presentes à Sessão de Julgamento a Doutora Carmem Eliza Bastos de Carvalho, Procurador de Justiça e a Doutora Marília Leitão, Defensora Pública.
Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA, DES. CARLOS EDUARDO FREIRE ROBOREDO e DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA.

14. 0052446-67.2026.8.19.0000

CLASSE	HABEAS CORPUS
PRESIDENTE	DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI
RELATOR	DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA
ORIGEM	NOVA IGUACU 2 VARA CRIMINAL
IMPTE	BRUNO FERREIRA OGUANO
IMPTE	CLEVERSON SOARES CASIMIRO
PACIENTE	WESLEY DOURADO SANTOS DA SILVA
AUT.COATORA	JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA IGUACU
CORREU	RODRIGO ALVARENGA DA SILVA FERREIRA

Por unanimidade, conheceram do writ e denegaram a ordem, nos termos do voto do Relator.
Estiveram presentes à Sessão de Julgamento a Doutora Carmem Eliza Bastos de Carvalho, Procurador de Justiça e a Doutora Marília Leitão, Defensora Pública.
Lavrará o acórdão o(a) Exmo(a). Sr.(Sra.) DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES.

ATA DE JULGAMENTO

TERCEIRA CAMARA CRIMINAL

CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA, DES. CARLOS EDUARDO FREIRE ROBOREDO e DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA.

Encerrou-se a sessão às 16:00 horas, tendo sido julgados 13 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiados para a próxima sessão.

Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 2026.

DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI

Desembargadora

VERA LUCIA DIAS GUIMARAES

Secretário(a) do(a) TERCEIRA CAMARA CRIMINAL.

Resumo da Ata de Julgamento do TERCEIRA CAMARA CRIMINAL da sessão realizada em 05/11/2026 13:00.

DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI	
APELAÇÃO, Julgamento	2
DES. CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA	
HABEAS CORPUS, Julgamento	4
DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO	
APELAÇÃO, Julgamento	1
DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA	
HABEAS CORPUS, Julgamento	1
DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO	
HABEAS CORPUS, Julgamento	1
DES. MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA	
APELAÇÃO, Julgamento	3
EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE, Deliberação em Sessão	1
DES. PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO	
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, Julgamento	1
	14

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ